



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 46853/24

EXERCÍCIO: 2024

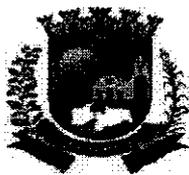
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 20/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ N29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROPOSTA E DOCUMENTOS DA BANDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS/SP

PROCESSO COMERCIAL

PERMANÊNCIAS, SERVIÇOS E EVENTOS

CNPJ: 28.337.44/0001-48

RUA MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, 1099 - BARRIO: ENCANUDO - JARDIM: GRUPO CEP: 13829-290

TELEFONES: (13) 3311-1111

E-MAIL: pm@ourinhos.sp.gov.br

BANCO: FIBER BANK

AGÊNCIA: 1001

CONTA CORRENTE: 27704418-8

CNPJ: 28.337.44/0001-48

NOME: PERMANÊNCIAS, SERVIÇOS E

EVENTOS

Assunto: Proposta para o Edital de Ocorrência nº 001/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

[Handwritten signature]

31/01/2024, 15:41

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.337.141/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/2017
NOME EMPRESARIAL AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P2 PRODUCOES, EDICOES E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA LUIZA DA SILVA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
CEP 53.620-280	BAIRRO/DISTRITO ENCANTO IGARASSU	MUNICÍPIO IGARASSU
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEPRODUCOES1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 7115-0882	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 15:40:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1943, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 333.458.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 578386, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R AFONSO ARINOS, 21, CASA, OITENTA, CAMARAGIBE, PE, CEP 54792510, BRASIL titular da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803345838, com sede R Afonso Arinos, 21, Casa, Oitenta Camaragibe, PE, CEP 54792510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.337.141/0001-86, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira—Alterar o nome empresarial, que passa a ser AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda—Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU, PE, CEP 53.620-280.

DO OBJETO

Cláusula Terceira—O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.; SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO EDIÇÃO, DUBLAGEM E PÓS EDIÇÃO; REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE; REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO DOCUMENTÁRIOS, MUSICAIS E GRAVAÇÃO DE SHOWS ; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

AD-1



18/01/2021

Certifico o Registro em 16/01/2021

JUCEPE

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
 9001-9/02 - produção musical.
 9001-9/01 - produção teatral.
 8592-9/03 - ensino de música.
 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.
 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.

Cláusula Quarta—Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,



18/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 16/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional. Ficando distribuídas da seguinte forma:

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA. Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: sito à RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU, PE, CEP 53.620-280.

.DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 8592-9/03 - ensino de música.
- 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.



18/01/2021

Certifico o Registro em 16/01/2021

JUCEPE

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA QUINTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO (ART. 2º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 2019)

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa
Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento

IGARASSU, 18 de dezembro de 2020.

 *Aurides de Sousa Pimentel*
AURIDES DE SOUSA PIMENTEL

RECONHECIMENTO CAMARASSU - PE
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
AURIDES DE SOUSA PIMENTEL
Camareiro: 05/03/2021 10:15:00
* TORNAR ÚNICO - FEAM 0,30 - PUNTO
0,00 - 0,21 Taxa
Consulte em: <http://www.jucepe.pe.gov.br>
Selo: 0078489:IPF12202021:0450
ANA PAULA ALVES DA NOVA HALTA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA 992



18/01/2021



Certifico o Registro em 16/01/2021
Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838
Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 16508100057542



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS
PROTOCOLO	207982350 - 14/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26803345838
 CNPJ 29.337.141/0001-86
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2021
 SOB N: 20207982350

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20207982350

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NA° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

18/01/2021



Certifico o Registro em 16/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542

P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 29.337.141/0001-86
Rua Maria Luiza da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu, cep 53620-280
E-mail: peproducoes1@hotmail.com – Fone: (21) 9.7115-0882



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE E DO OUTRO COMO REPRESENTADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representante **NOME FANTASIA: P2 PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS, CNPJ 29.337.141/0001-86, NOME EMPRESARIAL AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MÚSICAIS, ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU-PE,** neste ato representado pelo seu sócio **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL, CPF 333.458.724-04, RG 578.386 SDS/PE, RESIDENTE À ESTRADA DE ALDEIA KM 5, EMPORIUM, CAIXA POSTAL 1107, CAMARAGIBE-PE,** e do outro lado, **FELIPE GAUDENCIO MEDEIROS, RG 2932889 SSP/PB, CPF:063.140.764-20, NOME ARTÍSTICO: FELIPE ROSSI, residente à AV. OCEANO ATLANTICO, 00112, ED. AQUALUX, AP 303, INTERMARES, CABEDELO-PB,** como representado.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território nacional, ajustado em nome do representante, valor do cachê, número de apresentações, local e horário

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo território nacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições da mesma

P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 29.337.141/0001-86
Rua Maria Luiza da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu, cep 53620-280
E-mail: peproducoes1@hotmail.com – Fone: (21) 9.7115-0882

P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS

CNPJ nº 29.337.141/0001-86

Rua Maria Luiza da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu, cep 53620-280

E-mail: peproducoes1@hotmail.com – Fone: (21) 9.7115-0882

CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato é válido pelo prazo de (01) um ano a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, através de notificação por escrito por uma das partes, sem ônus para as mesmas.

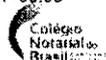
CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sem sucessores

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE derimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais

Igarassu, 05 de abril de 2024

Assinado digitalmente por:
FILIFE GAUDENCIO MEDEIROS
 CPF: 063.140.764-20
 Certificado emitido por CARTÓRIO
 ULYSSES - PICUI/PB
 Data: 17/04/2024 17:05:34 -03:00



Documento assinado digitalmente

gov.br

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL
 Data: 16/04/2024 20:30:29-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Felipe Gaudencio Medeiros
 Representante

Aurides de Sousa Pimentel
 Representado

P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS

CNPJ nº 29.337.141/0001-86

Rua Maria Luiza da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu. cep 53620-280

E-mail: peproducoes1@hotmail.com – Fone: (21) 9.7115-0882



RECONHECO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
FILIPE GAUDÊNCIO MEDEIROS - CPF: 063.140.764-20

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 17/04/2024 17:05:36 -03:00, na cidade de João Pessoa/Paraíba

MNE: 070508.2024.04.17.00001248-93

Em Testemunho da Verdade
PICUI/PB, quarta-feira, 17 de abril de 2024
CARLOS ULYSSES DE CARVALHO NETO-TABELIÃO
CARTÓRIO ULYSSES - PICUI/PB

Data: 17/04/2024 17:05:36 -03:00



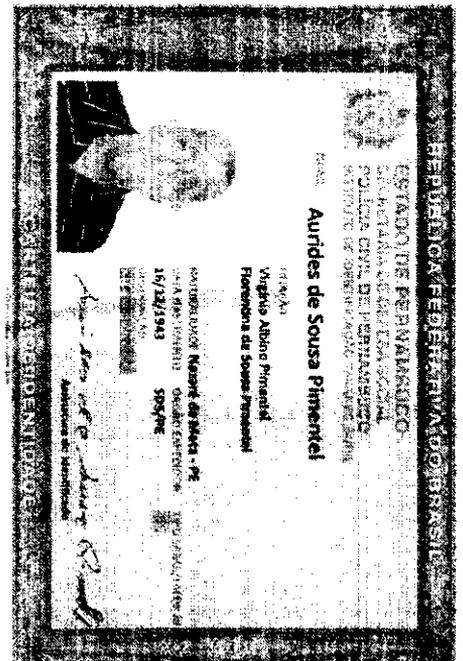
Código de validação: Z64EEBSPX4PS5VG63BMQ

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Z64EEBSPX4PS5VG63BMQ>

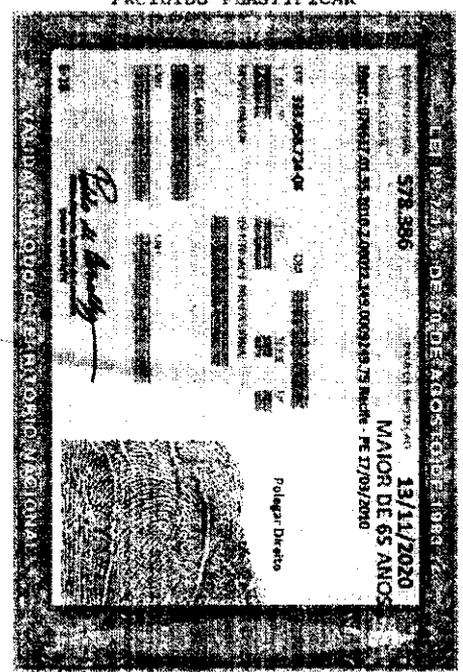
A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico

<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.

Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.



PROIBIDO PLASTIFICAR





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003980359-69

Data de Emissão: 17/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000000116564-99

Data de Emissão: 05/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS
CNPJ: 29.337.141/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:35 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **713E.D50F.99A0.B395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL N° 51.224

CERTIFICAMOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MERCANTIS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO NO CMC: 114.433-2

CONTRIBUINTE: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC

ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1000

ATIVIDADE: P85929003 - ENSINO DE MUSICA

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

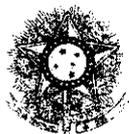
A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DA PREFEITURA DE IGARASSU RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS QUE SEJAM APURADAS POSTERIORMENTE, RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

DATA DA EMISSÃO: 26/03/2024 às 10:45:14

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: AGCE27695

CERTIDÃO N° 51.224, EMITIDA PELA INTERNET

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.igarassu.pe.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certidão nº: 27052356/2024

Expedição: 17/04/2024, às 15:55:08

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.337.141/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão e Assessoria: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certidão nº: 53904883/2023

Expedição: 04/10/2023, às 10:22:09

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.337.141/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

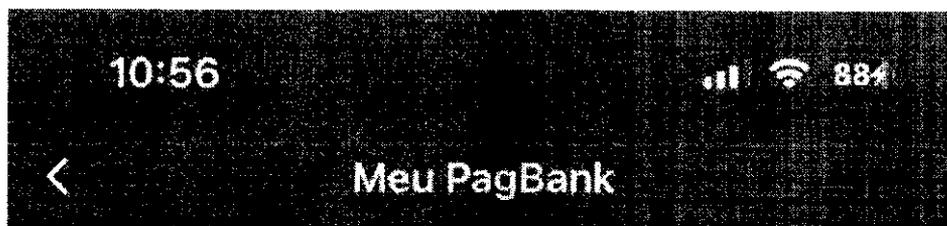
Precisa e sugere-se: cdt@tst.jus.br

CONSAGRAÇÃO DE FELIPE ROSSI

Multidão prestigia shows de Felipe Rossi e Tuareg's na Festa das Neves
(joaopessoa.pb.gov.br)

bing.com/ck/a?!&&p=85de0c330df842ecJmltdHM9MTcxMzEzOTIwMCZpZ3VpZD0xNzIzZWl3O
S0zODc0LTYSNjUtMTg2ZC1mODFjMzcxZjY4M2YmaW5zaWQ9NTMxNA&ptn=3&ver=2&hsh=3&
fclid=1723eb79-3874-6965-186d-
f81c391f683f&psq=cantor+felipe+rossi&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cucG9sZW1pY2FwYXJhaWJhLm
NvbS5ici9lbnRyZXRIbmItZW50by9uby10ZXJyYWVvLXB1Yi1mZWxpcGUtcm9zc2ktcmVhbGl6YS1
0cmliidXRvLWVnaW5hbGRvLXJvc3NpLWVnbS1hLXBvZXNlbnNhLWRvLWZpbGhvLWRvLWN
hbnRvci8&ntb=1

bing.com/ck/a?!&&p=bb34697f5c6cee68JmltdHM9MTcxMzEzOTIwMCZpZ3VpZD0xNzIzZWl3O
S0zODc0LTYSNjUtMTg2ZC1mODFjMzcxZjY4M2YmaW5zaWQ9NTlyMA&ptn=3&ver=2&hsh=3&
fclid=1723eb79-3874-6965-186d-
f81c391f683f&psq=cantor+felipe+rossi&u=a1aHR0cHM6Ly9hY2Vzc29wb2xpdGJib20uYnlvZ
W1wcmVzYXJpby1wYXJhaWJhbm8tZmF6LWVhbnVvYVWdlbS1hby1yZWktZG8tYnJlZ2EtcmlidXRvLWVnaW5hbGRvLXJvc3NpLmh0bWw&ntb=1



Olá, Aurides

p2producoes1@hotmail.com

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Banco

290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.

Agência

0001

Conta

37704418-5



Copiar

Minhas chaves Pix

Ver todas

a73e762a-d95c-487a-b43



Copiar

2



Minha Conta



Meus dados



Meus limites

Vantagens PagBank



Benefícios PagBank



Indique e Ganhe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.337.141/0001-86

Razão

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

Social:

Endereço: R AFONSO ARINOS 21 / OITENTA / CAMARAGIBE / PE / 54792-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040518261271929668

Informação obtida em 12/04/2024 10:43:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE 006/2024

1. OBJETO:

Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ N° 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo por objeto a descrição acima. Vieram a este advogado os seguintes documentos:

- (1) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (2) Estudo Técnico Preliminar;
- (3) Termo de Referência;
- (4) Informações sobre a Banda e documentos de habilitação;
- (5) Autorização da Sra. Prefeita;
- (6) Parecer financeiro/ contábil;
- (8) Memorando do setor de licitação;

É o relatório.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em um primeiro momento, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

A Constituição Federal estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. Não obstante a licitação seja a regra, em determinadas situações, o texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

A própria Constituição, em seu art. 37, XXI, exige a realização de licitação para contratações públicas, ressalvando os casos especificados na legislação.

Pois bem, hoje a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 traz em seu artigo 74, em rol exemplificativo, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

De acordo com o exposto neste Processo Administrativo, esta Procuradoria entende ser o caso de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II. contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a documentação apresentada pela empresa, encontra-se o contrato social e contrato de exclusividade da empresa com o artista FILIPE ROSSI.

Compulsando os autos vê-se que todos os requisitos estão cumpridos.

No mais, nos casos de inexigibilidade de licitação deve haver um processo de justificação embasando fundamentalmente a inviabilidade da competição pelo Poder Público, que deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderá ser de fato cumprido em momento posterior à emissão deste parecer.

4. DA COMPROVAÇÃO DA CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

A contratação deverá ser justificada com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular.

No presente caso, o artista FELIPE ROSSI conhecido regionalmente e consagrado pelo povo contando com mais de 26 mil seguidores em sua conta do Instagram e multidões em seus shows, resgata a irreverência e a alegria do Rei do Brega, Reginaldo Rossi, em seu projeto intitulado 'Felipe Rossi'.

Não restando dúvidas com relação a sua consagração pela opinião pública e pela crítica especializada.

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, este advogado, salvo melhor juízo, entende pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais no caso concreto. Ressalte-se que a manifestação desse Advogado é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade a autoridade competente.

Quixaba/PB, 08 de abril de 2024

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE 006/2024

Sr. Secretário de Cultura e Esportes,

Aos 08 de abril de 2024, nesta cidade de Quixaba-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Em, 08 de abril de 2024.

Cláudia Macário Lopes
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE 006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	UND	01	40.000,00	40.000,00

2. DA FUNADAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação do artista FELIPE ROSSI conhecido regionalmente e consagrado pelo povo contando com mais de 26 mil seguidores em sua conta do Instagram e multidões em seus shows, resgata a irreverência e a alegria do Rei do Brega, Reginaldo Rossi, em seu projeto intitulado 'Felipe Rossi'.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de show para a festa de emancipação política da cidade conforme descrição acima, que será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no praz estabelecido.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará por meio de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com seleção do artista por ser artista de renome e conhecido regionalmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Ficará a cargo da fiscalização do contrato o SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES, que será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º) 8.3.2.
- 7.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §39).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 7.11** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, Seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.12** Todas as despesas referentes a transporte aéreo até Campina Grande, franquias de bagagens, encargos de nota fiscal e diárias de alimentação são por conta da contratada.
- 7.13** Todas as despesas de palco, som, luz e camarins, transporte de Campina Grande a Quixaba, Transporte local e hospedagem são por conta da contratante.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.2** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a Última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4** O recebimento provisório também ficara sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

9.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI; Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.3 Prova de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação expedida conjuntamente (RFB) e pela Procuradoria-Geral pela Secretaria da Receita Federal do Brasil créditos tributários da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os inclusive federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a seguridade social nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de aqueles 02/10/2014, relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº Geral da do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Fazenda Nacional.

9.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT);

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou por inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Parecer contábil/financeiro em anexo.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2024

SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIGIBILIDADE 006/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação do artista **FILIPE ROSSI** para a festa de emancipação política do Município de Quixaba/PB no dia 11 de maio de 2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, a Nova Lei trata especificadamente em quais hipóteses não é exigível a licitação e entre elas está o inciso II do art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A tradicional festa de emancipação política da Cidade de Quixaba/PB constitui uma grande comemoração promovendo o bem-estar social e cultural e contribuindo para a valorização das raízes do povo.

A necessidade da contratação do artista FILIPE ROSSI, artista de renome e consagrado regionalmente, tendo uma positividade do público com qualidade e repertório.

Considerando a necessidade de desenvolver atividades culturais desta Municipalidade, incluindo eventos desta natureza, relacionada a competência da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e suas inúmeras diversidades.

Justifica-se ainda, o papel desta Secretaria fomentar o lazer e cultura para movimentar a economia deste município, uma vez que o evento contará com a população da cidade e de toda a região.

4. DO VALOR DO EVENTO

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

6. PRAZO DA PROPOSTA

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

A necessidade da contratação do artista FILIPE ROSSI, conhecido regionalmente e consagrado pelo povo contando com mais de 26 mil seguidores em sua conta do Instagram e multidões em seus shows, resgata a irreverência e a alegria do Rei do Brega, Reginaldo Rossi, em seu projeto intitulado ‘Felipe Rossi’, tendo uma positividade do público com qualidade e repertório.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

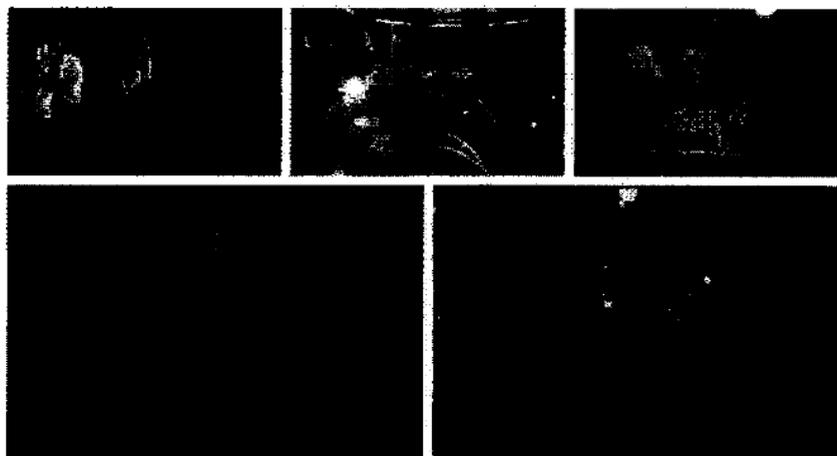
JP 438 anos

Multidão prestigia shows de Felipe Rossi e Tuareg's na Festa das Neves

📅 31/07/2023 | ⌚ 09:00 | 📍 550



Uma multidão passou pela Festa das Neves na noite deste domingo (30) atraída pelas atrações musicais, pelo parque de diversões e pela diversidade gastronômica do evento que acontece no Parque Solon de Lucena, até o dia 5 de agosto. Realizada pela Prefeitura de João Pessoa, por meio da sua Fundação Cultural (Funjope), a festa teve show de Felipe Rossi e da Banda Tuareg's. A programação segue na quinta-feira (3) com a participação do Padre Puan Ramos e Padre Rui, a partir das 19h.



Link: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/multidao-prestigia-shows-de-felipe-rossi-e-tuaregs-na-festa-das-neves/>

Vídeos do cantor Felipe Rossi >



Felipe Rossi canta Roberto Carlos, Outra vez

1K exibições · 21 de set. de 2021
YouTube · Felipe Rossi



Felipe Rossi canta Reginaldo Rossi, música Recife

3.3K exibições · 21 de set. de 2021
YouTube · Felipe Rossi



Brasileirinho - João Pernambuco | Felipe Rossi

2.2K exibições · 26 de set. de 2018
YouTube · Felipe Rossi

Link: <https://www.bing.com/search?q=cantor+felipe+rossi&qs=n&form=QBRE&sp=1&ghc=1&lq=0&pq=cantor+felipe+rossi&sc=11-19&sk=&cvid=58BA851ABC27495AABDDD1D08FF539DD&ghsh=0&ghacc=0&ghpl=>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de show para a festa de emancipação política da cidade conforme descrição acima, que será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2024



SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratar show artístico para a tradicional festa de emancipação política da cidade de Quixaba/PB no dia 11 de maio de 2024.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	UND	01

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades de emancipação política do município. A necessidade da contratação do artista FELIPE ROSSI, conhecido regionalmente e consagrado pelo povo contando com mais de 26 mil seguidores em sua conta do Instagram e multidões em seus shows, resgata a irreverência e a alegria do Rei do Brega, Reginaldo Rossi, em seu projeto intitulado 'Felipe Rossi', tendo uma positividade do público com qualidade e repertório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Considerando a necessidade de desenvolver atividades culturais desta Municipalidade, incluindo eventos desta natureza, relacionada a competência da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e suas inúmeras diversidades.

Justifica-se ainda, o papel desta Secretaria fomentar o lazer e cultura para movimentar a economia deste município, uma vez que o evento contará com a população da cidade e de toda a região.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2024

SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE 006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	UND	01	40.000,00	40.000,00

2. DA FUNADAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação do artista FELIPE ROSSI conhecido regionalmente e consagrado pelo povo contando com mais de 26 mil seguidores em sua conta do Instagram e multidões em seus shows, resgata a irreverência e a alegria do Rei do Brega, Reginaldo Rossi, em seu projeto intitulado 'Felipe Rossi'.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de show para a festa de emancipação política da cidade conforme descrição acima, que será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

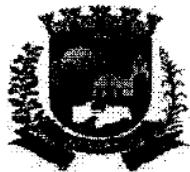
5.1 A seleção se dará por meio de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com seleção do artista por ser artista de renome e conhecido regionalmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Ficará a cargo da fiscalização do contrato o SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES, que será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º) 8.3.2.
- 7.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 7.11** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, Seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.12** Todas as despesas referentes a transporte aéreo até Campina Grande, franquias de bagagens, encargos de nota fiscal e diárias de alimentação são por conta da contratada.
- 7.13** Todas as despesas de palco, som, luz e camarins, transporte de Campina Grande a Quixaba, Transporte local e hospedagem são por conta da contratante.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.2** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a Última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4** O recebimento provisório também ficara sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

9.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI; Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.3 Prova de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação expedida conjuntamente (RFB) e pela Procuradoria-Geral pela Secretaria da Receita Federal do Brasil créditos tributários da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os inclusive federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a seguridade social nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de aqueles 02/10/2014, relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº Geral da do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Fazenda Nacional.

9.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT);

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou por inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Parecer contábil/financeiro em anexo.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2024

SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE 006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	UND	01	40.000,00	40.000,00

2. DA FUNADAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação do artista FELIPE ROSSI conhecido regionalmente e consagrado pelo povo contando com mais de 26 mil seguidores em sua conta do Instagram e multidões em seus shows, resgata a irreverência e a alegria do Rei do Brega, Reginaldo Rossi, em seu projeto intitulado 'Felipe Rossi'.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de show para a festa de emancipação política da cidade conforme descrição acima, que será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

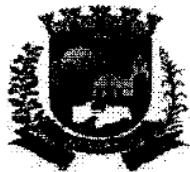
5.1 A seleção se dará por meio de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com seleção do artista por ser artista de renome e conhecido regionalmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Ficará a cargo da fiscalização do contrato o SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES, que será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º) 8.3.2.
- 7.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §39).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 7.11** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, Seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.12** Todas as despesas referentes a transporte aéreo até Campina Grande, franquias de bagagens, encargos de nota fiscal e diárias de alimentação são por conta da contratada.
- 7.13** Todas as despesas de palco, som, luz e camarins, transporte de Campina Grande a Quixaba, Transporte local e hospedagem são por conta da contratante.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.2** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a Última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4** O recebimento provisório também ficara sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

9.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI; Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.3 Prova de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação expedida conjuntamente (RFB) e pela Procuradoria-Geral pela Secretaria da Receita Federal do Brasil créditos tributários da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os inclusive federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a seguridade social nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de aqueles 02/10/2014, relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº Geral da do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Fazenda Nacional.

9.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT);

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou por inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Parecer contábil/financeiro em anexo.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2024

SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 006/2024

Em, 07 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; 13 813 3022 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; 1500000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DEDESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2024 às 09:38:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 46853/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00006/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 15/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 40.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ N29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Aurides de Sousa Pimentel Producao E Eventos Musicais

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.337.141/0001-86

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2e48cb1b2ac0ec0be654e1a7e9aaee16
Autorização da autoridade competente	Sim	cdbf3490f0c63293f06ed73a399c7904
Estimativa da despesa	Sim	9021c6845fa38cd3e0b8fbf193dd1863
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7fa73188d41d17abe70518ea8472e088
Formalização de demanda	Sim	1c27d6ae6f7345aa34397d20a2bcfa67
Justificativa de preço	Sim	9021c6845fa38cd3e0b8fbf193dd1863
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9021c6845fa38cd3e0b8fbf193dd1863
Previsão Orçamentária	Sim	580eda0dad6b8b9776dee17e1af24691
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Aurides de Sousa Pimentel Producao E Eventos Musicais	Sim	bc5ec7dc6d5f5fdfa4e03c093fecdd45a

João Pessoa, 20 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024

Contrato de prestação de serviços de que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Quixaba e **P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 29.337.141/0001-86.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários, de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 08.881.567/0001-26**, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONSTITUINTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o **Sra. Cláudia Macário Lopes**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 980.443.114-91 e do outro lado, a empresa **P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 29.337.141/0001-86**, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, neste ato representada pelo Sr. Aurides de Sousa Pimentel, RG nº 578386, CPF nº 333.458.724-04, doravante denominada apenas **CONSTITUIDA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.2 Esta apresentação artística deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A contratada e todos os seus integrantes da apresentação artística/show deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela prefeitura e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 006/2024 neste contrato e conforme proposta comercial apresentada.

1.3 A apresentação artística deverá iniciar as 23:00 do dia 11 de maio até as 01:30 horas da manhã do dia 12 de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para a prestação dos serviços previsto na clausula primeira e para a totalidade do período mencionado na



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

cláusula quarta, que deverá ser repassado a CONTRATADA conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.

2.2 O pagamento à contratada será efetuado em correspondência a exigência acima descritos, atestados e revisados pela fiscalização competente, (ou outro instrumento comprobatório da despesa), e processados consoante a legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; 13 813 3022 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; 1500000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DEDESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração até 31/12/24, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é firmado de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

7.1 Advertência

7.2 Multa

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal

7.4 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura

7.5 O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC. I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

8.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

8.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Providenciar a apresentação do artista, sem atrasos. no horário determinado e conforme programação oficial.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

10.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 10.10** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.11** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.12** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §39).
- 10.13** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, Seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.14** **Todas as despesas referentes a transporte rodoviário, hospedagem e alimentação da viagem, diárias de alimentação da equipe, aluguel de cenário, cortina, figurino, fogos, CO2, caches dos cantores, músicos e técnica, impostos e demais encargos inerentes a prestação dos serviços estão inclusos no valor a ser pago ao contratado.**

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE- A contratante obriga-se a:

- 11.1 efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Segunda;
- 11.2 expedir termo circunstanciado ou recibo ao ser prestado o serviço (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixaba PB), 17 de janeiro de 2024.

CLAUDIA MACARIO
LOPES:98044311491

Assinado de forma digital por CLAUDIA
MACARIO LOPES:98044311491
Dados: 2024.04.19 10:32:50 -03'00'

Prefeitura Municipal de Quixaba
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - Prefeita
CONSTITUINTE

Documento assinado digitalmente
gov.br AURIDES DE SOUSA PIMENTEL
Data: 17/04/2024 18:23:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS
CNPJ Nº 29.337.141/0001-86

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Atos do Poder Executivo

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão de Compras deste Município, e tendo em vista a documentação que instrui todo o processo em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico HOMOLOGO a decisão de julgou inexigível o processo de licitação de Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Quixaba, 15 de abril de 2024.

Cláudia Macário Lopes
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames por imagem para suprir as necessidades da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

PARTICIPANTE: UDI PATOS- SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.754/0001-76, localizado na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Centro, Patos/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.110,00 (cinquenta e sete mil e cento e dez reais)

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 16 de abril de 2024.

Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

CONTRATADO: P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE.

Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: 17/04/2024 até 31/12/2024

Quixaba, 17 de abril de 2024.

Cláudia Macário Lopes
PREFEITA

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2024

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, informa que a empresas vencedoras da cotação de preços da DISPENSA 036/2024 foram: UDI PATOS-SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.754/0001-76, localizado na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Centro, Patos/PB com o valor de R\$ 57.110,00 (cinquenta e sete mil e cento e dez reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos para a realização de exames por imagem para suprir as necessidades da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021. CONVOCA-SE desde já as empresas vencedoras para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para assinar contrato de fornecimento.

Quixaba/PB, 16 de abril de 2024

Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 006/2024

Em, 07 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; 13 813 3022 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; 1500000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DEDESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROPOSTA E DOCUMENTOS DA BANDA

31/01/2024, 15:41

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.337.141/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/2017
NOME EMPRESARIAL AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARIA LUIZA DA SILVA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****	
CEP 53.620-280	BARRIO/DISTRITO ENCANTO IGARASSU	MUNICÍPIO IGARASSU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEPRODUcoes1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (21) 7115-0882	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 15:40:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1943, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 333.458.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 578386, órgão expedidor POLÍCIA CIVIL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R AFONSO ARINOS, 21, CASA, OITENTA, CAMARAGIBE, PE, CEP 54792510, BRASIL titular da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803345838, com sede R Afonso Arinos, 21, Casa, Oitenta Camaragibe, PE, CEP 54792510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.337.141/0001-86, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira—Alterar o nome empresarial, que passa a ser AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MÚSICAIS.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda—Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU, PE, CEP 53.620-280.

DO OBJETO

Cláusula Terceira—O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO EDIÇÃO, DUBLAGEM E PÓS EDIÇÃO; REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE; REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO DOCUMENTÁRIOS, MÚSICAIS E GRAVAÇÃO DE SHOWS ; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS



18/01/2021

Certifico o Registro em 16/01/2021

JUCEPE

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MÚSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
 9001-9/02 - produção musical.
 9001-9/01 - produção teatral.
 8592-9/03 - ensino de música.
 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.
 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.

Cláusula Quarta—Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MÚSICAIS.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,



18/01/2021

JUCEPE

Cerifico o Registro em 16/01/2021
 Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838
 Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MÚSICAIS
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 16508100057542

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404**

totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional. Ficando distribuídas da seguinte forma:

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA. Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: sito à RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU, PE, CEP 53.620-280.

.DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 8592-9/03 - ensino de música.
- 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.



18/01/2021

Certifico o Registro em 18/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542

JUCEPE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS
PROTOCOLO	207982350 - 14/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26803345838
 CNPJ 29.337.141/0001-86
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2021
 SOB N: 20207982350

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20207982350

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

18/01/2021

JUCEPE Certifico o Registro em 16/01/2021
 Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838
 Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 16508100057542

P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 29.337.141/0001-86
Rua Maria Luiza da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu, cep 53620-280
E-mail: peproducoes1@hotmail.com – Fone: (21) 9.7115-0882



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE E DO OUTRO COMO REPRESENTADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representante **NOME FANTASIA: P2 PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS, CNPJ 29.337.141/0001-86, NOME EMPRESARIAL AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU-PE, neste ato representado pelo seu socio AURIDES DE SOUSA PIMENTEL, CPF 333.458.724-04, RG 578.386 SDS/PE, RESIDENTE À ESTRADA DE ALDEIA KM 5, EMPORIUM, CAIXA POSTAL 1107, CAMARAGIBE-PE, e do outro lado, FELIPE GAUDENCIO MEDEIROS, RG 2932889 SSP/PB, CPF:063.140.764-20, NOME ARTISTICO: FELIPE ROSSI, residente à AV. OCEANO ATLANTICO, 00112, ED. AQUALUX, AP 303, INTERMARES, CABEDELO-PB, como representado.**

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território nacional, ajustado em nome do representante, valor do cachê, número de apresentações, local e horário

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo território nacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições da mesma

P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 29.337.141/0001-86
Rua Maria Luiza da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu, cep 53620-280
E-mail: peproducoes1@hotmail.com – Fone: (21) 9.7115-0882

P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS

CNPJ nº 29.337.141/0001-86

Rua Maria Luiza da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu, cep 53620-280

E-mail: peproducoes1@hotmail.com – Fone: (21) 9.7115-0882

CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato é válido pelo prazo de (01) um ano a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, através de notificação por escrito por uma das partes, sem ônus para as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sem sucessores

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE derimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais

Igarassu, 05 de abril de 2024

Assinado digitalmente por:
FILIPPE GAUDÊNCIO MEDEIROS
 CPF: 063.140.764-20
 Certificado emitido por CARTÓRIO
 ULYSSES - PICUI/PB
 Data: 17/04/2024 17:05:34 -03:00



g.v.b.

Documento assinado digitalmente

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL

Data: 16/04/2024 10:30:25 -03:00

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

 Felipe Gaudencio Medeiros
 Representante

 Aurides de Sousa Pimentel
 Representado

P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS

CNPJ nº 29.337.141/0001-86

Rua Maria Luiza da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu, cep 53620-280

E-mail: peproducoes1@hotmail.com – Fone: (21) 9.7115-0882



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
FILÍPE GAUDÊNCIO MEDEIROS - CPF: 063.140.764-20

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 17/04/2024 17:05:36 -03:00, na cidade de João Pessoa/Paraíba

MNE: 070508.2024.04.17.00001248-93

Em Testemunho da Verdade
PICUMPB - quarta-feira, 17 de abril de 2024
CARLOS ULYSSES DE CARVALHO NETO-TABELIÃO
CARTÓRIO ULYSSES - PICUMPB



Data: 17/04/2024 17:05:36 -03:00

Código de validação: Z64EEBSPX4PS5VG63BMQ

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Z64EEBSPX4PS5VG63BMQ>

A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico

<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.

Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

TRIBUNAL FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXERCÍCIO DE PERMANÊNCIA DE FUNÇÃO PÚBLICA SOCIAL

COLÉGIO CIVIL DE PERMANÊNCIA SOCIAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Aurides de Sousa Pimentel

RG: 49.416

Vigência: Aurides Pimentel

Fundadora de Sousa Pimentel

CONTRIBUÍTOR: Renato Augusto - RG: 15/12/1943

DATA DO INSCRIÇÃO: 02/08/2009

SP/09/09

Aurides de Sousa Pimentel

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROTEÍDO PLASTIFICAR

TRIBUNAL FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXERCÍCIO DE PERMANÊNCIA DE FUNÇÃO PÚBLICA SOCIAL

COLÉGIO CIVIL DE PERMANÊNCIA SOCIAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

578.586

13/11/2020

MAIOR DE 65 ANOS

17/09/2010

Fuller de Deus

Fuller de Deus



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003980359-69

Data de Emissão: 17/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000000116564-99

Data de Emissão: 05/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS
CNPJ: 29.337.141/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:35 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **713E.D50F.99A0.B395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL Nº 51.224

CERTIFICAMOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MERCANTIS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO NO CMC: 114.433-2

CONTRIBUINTE: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC

ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1000

ATIVIDADE: P85929003 - ENSINO DE MUSICA

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DA PREFEITURA DE IGARASSU RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS QUE SEJAM APURADAS POSTERIORMENTE, RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

DATA DA EMISSÃO: 26/03/2024 às 10:45:14

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: AGCE27695

CERTIDÃO Nº 51.224, EMITIDA PELA INTERNET

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.igarassu.pe.gov.br>



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certidão nº: 27052356/2024

Expedição: 17/04/2024, às 15:55:08

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.337.141/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certidão n°: 53904883/2023

Expedição: 04/10/2023, às 10:22:09

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.337.141/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

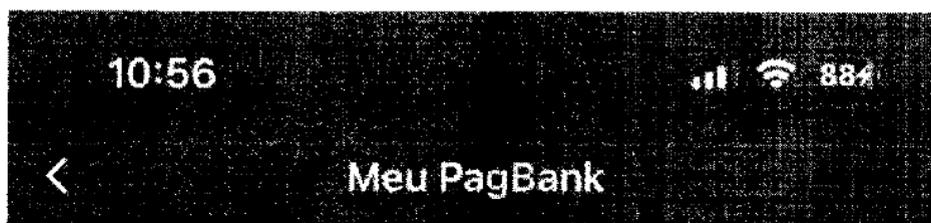
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão e Sigaes: sig@tst.jus.br



Olá, Aurides

p2producoes1@hotmail.com

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Banco

290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.

Agência

0001

Conta

37704418-5



Copiar

Minhas chaves Pix

Ver todas

a73e762a-d95c-487a-b43



Copiar

2



Minha Conta



Meus dados



Meus limites

Vantagens PagBank



Benefícios PagBank



Indique e Ganhe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.337.141/0001-86
Razão Social: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404
Endereço: R AFONSO ARINOS 21 / OITENTA / CAMARAGIBE / PE / 54792-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040518261271929668

Informação obtida em 12/04/2024 10:43:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº do Nucle	000000115	Nº da Substituição	
	Data e Hora de Emissão 23/04/2023 às 21:13:47	Competência	ABR/2023	
	Código de Verificação	GZRB35352	Data Prestação de Serviço	
			23/04/2023	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ: 29.337.141/0001-86		Inscrição Municipal: 114.433-2		
Razão Social: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC				
Endereço: RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1.000, 53620-280, SANTA RITA				
Município: IGARASSU		UF: PERNAMBUCO		
Telefone:		E-mail:		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO SANTO INACIO DO PIAUI				
CPF/CNPJ: 06.553.481/0001-49		Inscrição Municipal:		
Endereço: AVENIDA ANTONINO FREIRE, 1450, 64001-040, CENTRO				
Município: TERESINA		UF: PI		
Telefone:		E-mail:		
SERVIÇOS				
12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FELIPE ROSSI NA EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DIA 13-04-23	1,00	40.000,00	40.000,00
			VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:	40.000,00
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	40.000,00	5,00	2.000,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Local de Prestação de Serviço: SANTO INÁCIO DO PIAUI - PIAUI				
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MELEPP ME OU EIRELI OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.				

Imprimir em PDF

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000112	Nº do Substituto		
	Data e Hora de Emissão 20/04/2023 às 13:22:03	Competência ABR/2023		
	Código de Verificação UCMM35127	Data Prestação de Serviço 20/04/2023		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ: 29.337.141/0001-86 Inscricao Municipal: 114.433-2 Razão Social: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC Endereço: RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1.000, 53620-280, SANTA RITA Município: IGARASSU UF: PERNAMBUCO Telefone: E-mail:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JOSÉ DE FREITAS CPF/CNPJ: 06.554.786/0001-75 Inscricao Municipal: Endereço: RUA JOSÉ CANDIDO GAIOSO, 971, 64110-000, CENTRO Município: JOSÉ DE FREITAS UF: PI Telefone: E-mail:				
SERVIÇOS				
12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO CANTOR FELIPE ROSSI NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DIA 08-04-23	1,00	40.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				40.000,00
Deduções (R\$)	Base do Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	40.000,00	5,00	2.000,00	0,00
IRIS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Local da Prestação de Serviço: JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI/EPP, ME OU EIRELLI OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.				

Imprimir em PDF

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota	000000130	Nº da Substituída	
	Data e Hora de Emissão	22/06/2023 às 11:37:14	Competência	JUN/2023
	Código de Verificação	LJTJ40147	Data Prestação de Serviço	22/06/2023
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ: 29.337.141/0001-86		Inscrição Municipal: 114.433-2		
Razão Social: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC				
Endereço: RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1.000, 53620-280, SANTA RITA				
Município: IGARASSU		UF: PERNAMBUCO		
Telefone:		E-mail:		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA				
CPF/CNPJ: 01.612.684/0001-45		Inscrição Municipal:		
Endereço: RUA CAPITÃO MANOEL LOPES, S/N, 58758-000, CENTRO				
Município: SAO JOSÉ DE PRINCESA		UF: PB		
Telefone:		E-mail:		
SERVIÇOS				
12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE AO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE ROSSI, NO DIA 24-06-2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB BANCO CORA.AGENCIA 0001 CDNTA 1334782-9 PIX CELULAR 21971150882	1,00	40.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				40.000,00
Debitações (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do IBS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	40.000,00	2,00	800,00	0,00
PJSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Local da Prestação de Serviço: SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PARAÍBA				
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP, ME OU EIRELI OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.				

Imprimir em PDF

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2024 às 09:43:49 foi protocolizado o documento sob o N° 46854/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000001022024

Data da Publicação: 18/04/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ N29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu/PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome regional, já consagrado pela crítica e opinião pública, FELIPE ROSSI, com duração de 02h30 (duas horas e meia), de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): Aurides de Sousa Pimentel Producao E Eventos Musicais

Contratado (CNPJ): 29.337.141/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8112d0db429061ff168680a9aa78d152
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4861f21bceeedb5e846f7dd0d249faec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	580eda0dad6b8b9776dee17e1af24691
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7dbe3ecd50f881d6470e986941e92188
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 46853/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2024 às 09:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 46854/24 ao Documento 46853/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 46853/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 54	7dbe3ecd50f881d6470e986941e92188
Comprovante de publicidade	55	8112d0db429061ff168680a9aa78d152
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	580eda0dad6b8b9776dee17e1af24691
Comprovantes de regularidade da contratada	57 - 80	4861f21bceeedb5e846f7dd0d249faec
RECIBO PROTOCOLO	81	fa3f847c4f8f292a54041801c474dc81

João Pessoa, 20 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB